



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiaipônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. ANDRÉ HENRIQUE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Chefia de Gabinete, que informa acerca da necessidade de contratação de empresa para realização quinzenal de publicidade institucional de interesse do poder legislativo em outdoor eletrônico (painel de led) localizado no perímetro urbano de Jaraguá;

Considerando, ser dever da Câmara Municipal divulgar atos, ações e projetos na forma do § 1º, do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, que o serviço a ser contratado se mostra essencial para atender o interesse público e trazer transparência;

Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil que opinou pela existência de recursos financeiros para satisfazer a despesa;

Considerando, que o valor da prestação de escopo de pronto pagamento e sem obrigação futura, encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, o orçamento apresentado obedece ao disposto no inciso II, do § 1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento que visa a contratação de empresa para realização quinzenal de publicidade institucional de interesse do Poder Legislativo em outdoor eletrônico (painel de led) localizado no perímetro urbano de Jaraguá.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação da empresa NELSON RODRIGUES (NC PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.683.739/0001-08, em razão do valor constante do banco de dados do Poder Legislativo, na ordem de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por publicação.

Parágrafo único. No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

Art. 3º - Autorizar, em favor do prestador de serviços NELSON RODRIGUES (NC PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF nº 01.683.739/0001-08, as seguintes providências:

I – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para um total estimado de 22 (vinte e duas) publicações; e

II – A expedição da Ordem de Serviço para fins de publicação de matéria institucionais.

Art. 4º - Determinar ao Agente de Contratação, caso se mostre a contratação legal em favor da empresa NELSON RODRIGUES (NC PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF nº 01.683.739/0001-08, que seja providenciado a publicação do extrato da contratação no site da Câmara Municipal, PNCP e COLARE, encaminhando uma cópia do ato ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - Efetivada a contratação, caberá ao gestor e fiscal de contrato, na forma da Portaria nº 65/2025, acompanhar a execução do objeto contratado.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:B8B57F27

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 70/2026.

Objeto: Realização quinzenal de publicidade institucional de interesse do Poder Legislativo em outdoor eletrônico (painel de led) localizado no perímetro urbano de Jaraguá.

Origem do Recurso: Duodécimo.

Entidade: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.

Fornecedora: NELSON RODRIGUES (NC PRODUÇÕES).

CNPJ/MF nº 01.683.739/0001-08.

Forma de contratação: Dispensa de Licitação.

Valor da Contratação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Valor Unitário: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Total Estimado de Publicações: 22 (vinte e duas) para o exercício financeiro de 2026.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 10 de fevereiro de 2026.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:136C583E

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/26
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO

contratação de prestação de serviços mecânicos automotivos, com fornecimento de peças, materiais e acessórios para a realização de manutenção corretiva nos veículos automotores da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.087,17 (cinco mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos).

DATA DA SESSÃO

20/02/2026

HORÁRIO DA SESSÃO

Das 8h

MODO DE DISPUTA

fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

E-MAIL

licitacao.propostas@quirinopolis.go.leg.br

Quirinópolis, 11 de fevereiro de 2026

BRUNO FREITAS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:66071642

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.869

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.869 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da instituição **FACULDADE ICPÓS**, para ministrar curso de capacitação de servidores desta Casa de Leis, do **Departamento de Recursos Humanos**, para participarem do **CURSO: LEGISLAÇÃO E AS ROTINAS DOS ATOS DE PESSOAL NA GESTÃO PÚBLICA**, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026, no formato presencial."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da instituição **FACULDADE ICPÓS**, para ministrar curso de capacitação de servidores desta Casa de Leis, especificamente do Departamento de Recursos Humanos, para participarem do "CURSO: LEGISLAÇÃO E AS ROTINAS DOS ATOS DE PESSOAL NA GESTÃO PÚBLICA", nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026, no formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização técnica dos servidores quanto às constantes alterações normativas, regulamentares e aos entendimentos atualizados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), visando a correta instrução dos atos de pessoal;

CONSIDERANDO a excelência em conteúdo, metodologia e a especialização do curso em abordar temas críticos como o sistema Colare Pessoal, provimento e vacância de cargos, contribuindo para a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a notória qualificação profissional dos palestrantes, Profª. Carolina Costa Xavier e Prof. Vinícius Nascimento Santos, especialistas na área de gestão pública e atos de pessoal;

CONSIDERANDO que a contratação do referido curso poderá, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, ter a licitação declarada inexigível, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Inexigível a licitação para a contratação da instituição **FACULDADE ICPÓS** (Cursos e Pós-Graduação), para o fornecimento de 03 (três) inscrições em curso de capacitação de servidores desta Casa de Leis, do Departamento de Recursos Humanos, para participarem do "CURSO: LEGISLAÇÃO E AS ROTINAS DOS ATOS DE PESSOAL NA GESTÃO PÚBLICA", a ser realizado nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026, no formato presencial, pelo valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser realizado na cidade de Goiânia-GO.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:E30ABA1A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 057

PORTARIA Nº 057/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, em Visita a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), ao Gabinete do Deputado Estadual Lucas do Vale, para tratar de assuntos de interesses do município, no dia 11 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:107AB20D**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 058****PORTARIA Nº 058/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **WESLEY ALVES SILVA**, brasileiro, Assistente administrativo II, duas diárias no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$1.300,00 (Mil e trezentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar do curso: Legislação e as rotinas dos atos de pessoal na gestão pública, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:A87B2F8C**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 059****PORTARIA Nº 059/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **MATHEUS SANTOS DE MORAIS**, brasileiro, Assistente administrativo I, duas diárias no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$1.300,00 (Mil e trezentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar do curso: Legislação e as rotinas dos atos de pessoal na gestão pública, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:9707AB05**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 060****PORTARIA Nº 060/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **LUCAS RIBEIRO BORGES**, brasileiro, Assistente administrativo I, duas diárias no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$1.300,00 (Mil e trezentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar do curso: Legislação e as rotinas dos atos de pessoal na gestão pública, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:2E436B32**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 061****PORTARIA Nº 061/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Concede férias e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MILA GERVÁSIO RIBEIRO**, lotado no cargo de Assessora Parlamentar, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias no período de 02 a 31 de março de 2026, relativas ao exercício 2025/2026.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1CC463F2

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 062**

**PORTARIA Nº 062/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **LARA PATRICIA SANDRE**, brasileira, Analista Legislativo, uma diária no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, para participar do Treinamento do módulo protocolo digital e Processo, realizado em Goiânia, pela CENTI, no dia 12 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B2D9F926

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 063**

**PORTARIA Nº 063/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **JULIANA ROSA MORAES**, brasileira, Agente de Serviços Administrativos I, uma diária no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, para participar do Treinamento do módulo protocolo digital e Processo, realizado em Goiânia, pela CENTI, no dia 12 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:8FBB1490

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 064**

**PORTARIA Nº 064/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Rio Verde - Go, Reunião com a equipe de Gabinete do Deputado Estadual Karlos Cabral, visando fortalecer e qualificar a educação no município de Quirinópolis, no dia 12 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:93E52923

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 065**

**PORTARIA Nº 065/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **LIVIANE DA SILVA MIRANDA**, brasileira, Agente de Serviços Administrativos I, uma diária no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, para participar do Treinamento do módulo protocolo digital e Processo, realizado em Goiânia, pela CENTI, no dia 12 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:8D628B80

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13**

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 7/2026

Processo Administrativo nº 13/2026

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo vigente, tendo por objeto a contratação da instituição **FACULDADE ICPÓS (Cursos e Pós-Graduação)**, para ministrar curso de capacitação de servidores desta Casa de Leis, do **Departamento de Recursos Humanos**, para participarem do **"CURSO: LEGISLAÇÃO E AS ROTINAS DOS ATOS DE PESSOAL NA GESTÃO PÚBLICA"**, nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2026**, no formato presencial, no importe total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, publicado extrato do respectivo processo com a empresa: **FACULDADE ICPÓS**, inscrita no CNPJ nº 58.335.707/0001-39, com sede em Goiânia-GO.

Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 10 de fevereiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:DE67633D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 -
ADM**

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com a empresa PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e dá outras providências".

A GESTORA DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica jurídica à gestão pública municipal, com ênfase em ações de orientação, suporte técnico, informatizado e de auditoria interna para acompanhamento sistemático sobre os atos praticados pelos gestores do Poder Executivo do Município de Amorinópolis-GO, objeto de avaliação das ações de controle efetuadas pelo Sistema de Controle Interno e Externo passíveis de avaliação, monitoramento, julgamento e responsabilização, em especial no atendimento à IN 08/2021 e NLL (Nova Lei de Licitações e Contratos): Lei Federal nº14.133/21 e na promoção da defesa do Município de Amorinópolis e respectivos

fundos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, exceto os de natureza contábil para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO que a empresa em referência, possuir larga experiência na advocacia pública, com expertise na atuação perante Tribunais de Contas e na consultoria ao Departamento de Controle Interno junto a outros entes públicos que atestaram a capacidade técnica da empresa e de sua representante legal;

CONSIDERANDO que o escritório em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado;

CONSIDERANDO que foi verificada a existência de dotação orçamentária e a compatibilidade das despesas na LDO, LOA e PPA pelo Setor de Contabilidade do Município de Amorinópolis;

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, e, por último;

CONSIDERANDO a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa em tela, com a responsabilidade direta da sua representante legal na execução do objeto do contrato; **que espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica jurídica à gestão pública municipal, com ênfase em ações de orientação, suporte técnico, informatizado e de auditoria interna para acompanhamento sistemático sobre os atos praticados pelos gestores do Poder Executivo do Município de Amorinópolis-GO, objeto de avaliação das ações de controle efetuadas pelo Sistema de Controle Interno e Externo passíveis de avaliação, monitoramento, julgamento e responsabilização, em especial no atendimento à IN 08/2021 e NLL (Nova Lei de Licitações e Contratos): Lei Federal nº14.133/21 e pra promoção da defesa do Município de Amorinópolis e todos os fundos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, exceto os de natureza contábil, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada; que poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes; e ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amorinópolis, 02 de janeiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA

Secretária Municipal de Administração

Gestora/Ordenadora – Decreto nº 002/2025

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:7FE49D4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 -
ADM**

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com o Escritório de Contabilidade AJ CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA, representado pelo Titular Administrador ALEJANDRO JOSE BISINOTO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria no atendimento ao eSocial, DCTF WEB, MIT, EFD-Reinf e auxiliar a confecção da folha de pagamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Amorinópolis/GO.

CONSIDERANDO que a empresa em referência, possuir experiência na advocacia pública e no exercício de acompanhamento de processos judiciais em 1º, 2º e 3º grau; e Ademais atribuições já elencadas.

CONSIDERANDO que o escritório em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

“Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO” (TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).

E assim também se posiciona a doutrina:

“Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, “só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS.”

“A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores. Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato. Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem - sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa”. (in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).

“Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação. Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam(ou, pelo menos, dificultam , e muito) a sua comparação com outros.

E isto acontece porque **É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL** comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO) **decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional**.

Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

*Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas **ATIVIDADES PREGRESSAS** e de outros requisitos, e que permitam inferir “... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.*

*Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta , decida, **SUBJETIVAMENTE, com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO**, escolhendo este ou aquele , por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*

*Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, **estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração,***

“... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, o grau de confiança depositado na especialização desse contratado,..... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação , deposite maior grau de confiança.” (in cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato; **que espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para a contratação de escritório de contabilidade especializado para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no atendimento ao eSocial, DCTF WEB, MIT, EFD-Reinf e auxiliar a confecção da folha de pagamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Amorinópolis/GO.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amorinópolis, 06 de fevereiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA

Secretária Municipal de Administração

Gestor/Ordenador – Decreto 002/2025

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:0C4FB01B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003 /2026, DE 02 DE JANEIRO
DE 2026**

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com o Escritório de Advocacia ARIANNA CARVALHO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Sociedade Especializada em Consultoria Jurídica e Assessoria Administrativa,

representado pela Sócia e Advogada Arianna Carvalho Rocha, e dá outras providências”.

O GESTOR MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela administração Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a necessidade de Contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços advocatícios e consultoria, com notória especialização a fins de prestação de serviços técnicos especializados junto ao departamento de licitações e contratos, recursos humanos, arrecadação e ao gabinete do prefeito;

CONSIDERANDO que os trabalhos a serem desenvolvidos nesta Prefeitura pelo contratado asseguram a legalidade dos atos praticados pelos departamentos assessorados

CONSIDERANDO os indispensáveis e constantes acompanhamentos diários de Assessoria Jurídica e Administrativa a todo corpo pertencente aos departamentos assessorados;

CONSIDERANDO que a sociedade em referência, possuir experiência na advocacia pública e no exercício de assessorias públicas, por intermédio de sua sócia que já exerceram funções nos Poderes Legislativos e Executivos, por mais de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que o escritório em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

“Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO” (TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).

E assim também se posiciona a doutrina:

“Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, “só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS.”

“A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores. Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato. Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem - sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa”. (in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).

“Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.

Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam (ou, pelo menos, dificultam, e muito) a sua comparação com outros.

E isto acontece porque **É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL** comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO) **decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.**

.....
Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas **ATIVIDADES PREGRESSAS** e de outros requisitos, e que permitam inferir “... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta, decida, **SUBJETIVAMENTE, com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO**, escolhendo este ou aquele, por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.

.....
Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, **estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração,...**

.....
“... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, o grau de confiança depositado na especialização desse contratado..... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação, deposite maior grau de confiança.” (in cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela Sociedade em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato; **que espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação com o escritório ARIANNA CARVALHO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para fins de contratação de escritório de advocacia, para execução de serviços técnicos especializados de natureza jurídica pra fins de prestação de assessoria e consultoria junto ao departamento de licitações e contratos, recursos humanos, arrecadação e ao gabinete do prefeito do Município de Amorinópolis;

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 02 de janeiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenadora – Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franchescolli Rocha Marçal
Código Identificador:7FE9BE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2026 - ADM

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO.

CONTRATADO: PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica jurídica à gestão pública municipal, com ênfase em ações de orientação, suporte técnico, informatizado e de auditoria interna para acompanhamento sistemático sobre os atos praticados pelos gestores do Poder Executivo do Município de Amorinópolis-GO, objeto de avaliação das ações de controle efetuadas pelo Sistema de Controle Interno e Externo passíveis de avaliação, monitoramento, julgamento e responsabilização, em especial no atendimento à IN 08/2021 e NLL (Nova Lei de Licitações e Contratos): Lei Federal nº14.133/21 e na promoção da defesa do Município de Amorinópolis(todos os fundos), exceto os de natureza contábil, no exercício de 2026.

PRAZO: 02/01/2026 a 31/12/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.1103.2.004 –
3.3.90.39 FICHA: 23 FONTE: 100.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Amorinópolis/GO, 02 de janeiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora – Decreto 002/2025

Publicado por:
Franchescolli Rocha Marçal
Código Identificador:727785CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 005/2026.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO.

CONTRATADO: ARIANNA CARVALHO ROCHA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos técnicos especializados assessoria e/ou consultoria jurídica junto ao Departamento de Licitações, Recursos Humanos, Arrecadação e ao Gabinete do Prefeito do Município de Amorinópolis.

PRAZO: 02/01/2026 a 31/12/2026.

VALOR TOTAL: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.1103.2.004-
3.3.90.34 FICHA 30 e fonte 100.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestor/Ordenador – Decreto 002/2025

Publicado por:
Franchescolli Rocha Marçal
Código Identificador:69A9C56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 03/2026 – ADM

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação
01/2026 – ADM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMORINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 61112904000101, com sede na Rua Catalão, nº 651, Centro, Iporá-Go, CEP nº 76.200-000.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONTENCIOSO JUDICIAL EM 1º, 2º, E 3º GRAUS DE JURISDIÇÃO, COM EXCEÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS ENVOLVENDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, BEM COMO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 - 3.3.90.39. FICHA: 30 FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Amorinópolis/GO, 02 de janeiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestor/Ordenador – Decreto 002/2025

Publicado por:
Franchescolli Rocha Marçal
Código Identificador:F9AFFFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 09/2026 – ADM

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação
04/2026 – ADM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMORINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.

CONTRATADO: AJ CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL
LTD, inscrita no CNPJ sob o nº 24.889.306/0001-09, com sede na Rua Leonidio de Castro e Silva, Nº 367, Qd. 19, Lt.01, Setor Central, Município de AMORINÓPOLIS/GO, CEP: 76.235-000.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ATENDIMENTO AO eSOCIAL, DCTF WEB, MIT, EFD-REINF E AUXILIAR A CONFECCÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, descritos abaixo:

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 - 3.3.90.39. FICHA: 32 FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Amorinópolis/GO, 06 de fevereiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA

Secretária de Administração

Gestor/Ordenador – Decreto 002/2025

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:7B2AF9FD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº
01/2026 - FMAS**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERÁRIO, VISANDO ATENDER PÚBLICO ALVO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VISTAS NOS OBJETIVOS E FINALIDADES PACTUADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO”.

A SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **PAX E FUNERÁRIA IPORÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.578.133/0001-99**, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auxílio funerário, visando atender público alvo em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com vistas nos objetivos e finalidades pactuados pela Política Pública Municipal de Assistência Social do município de Amorinópolis Goiás.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auxílio funerário, visando atender público alvo em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com vistas nos objetivos e finalidades pactuados pela Política Pública Municipal de Assistência Social do município de Amorinópolis Goiás, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **PAX E FUNERÁRIA IPORÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.578.133/0001-99**, com sede na Avenida Goiás, QD 67 A, LT 09, Nº 1232, Bairro Centro, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-015, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)** pagos de acordo com a prestação dos serviços, com validade a partir da assinatura do contrato.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SUELLEN PRISCILA SILVA

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto 003/2025

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:968CC8DD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 02/2026 - FMAS**

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 01/2026 – FMAS

CONTRATANTE :FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **19.864.368/0001-26**, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000,

CONTRATADO: PAX E FUNERÁRIA IPORÁ LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº **07.578.133/0001-99** com sede na Avenida Goiás, QD 67 A, LT 09, Nº 1232, Bairro Centro, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auxílio funerário, visando atender público alvo em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com vistas nos objetivos e finalidades pactuados pela Política Pública Municipal de Assistência Social do município de Amorinópolis Goiás.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.16.08.245.1133.2.068 – 3.3.90.32 - FICHA: 351 – FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 11/02/2026, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 11 de fevereiro de 2026.

SUELLEN PRISCILA SILVA

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto 003/2025

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:FE393418

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 199/2026**

PORTARIA FMS Nº199/2026 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **PATRICIA APARECIDA MORAES SILVA**, Função Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **009.007.691-57**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicamentos judicial do Estado de Goiás, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **11/02/2026** e retorno previsto para o dia **13/02/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (11/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9F55C660

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 200/2026

PORTARIA FMS Nº200/2026 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT – PLACAS; SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **11/02/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (11/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:74EDD7AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 201/2026

PORTARIA FMS Nº201/2026 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO**, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº

085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia: **09/02/2026**, e retorno previsto para o dia **10/02/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$240,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (11/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F18050F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 202/2026

PORTARIA FMS Nº202/2026 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas (**HEMODIALISE**), conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **10/02/2026**, e retorno previsto para os mesmos dias, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (11/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D5D07401

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 203/2026

PORTARIA FMS Nº203/2026 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº

038.065.521-77, a realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **06/02/2026**, e retorno previsto para o dia **07/02/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$440,00 (Quatrocentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R\$200,00 (Duzentos reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (11/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7DE4B51F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ **PORTARIA DE VIAGEM Nº 204/2026**

PORTARIA FMS Nº204/2026 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **LENY QUINTINO**, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde (**Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho**), CPF nº **465.412.411-04**, por realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar e acompanhar paciente que estava em tratamento especializado, com saída no dia: **06/02/2026**, e retorno previsto para o dia **07/02/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentação no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (11/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B6F4ED9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ **PORTARIA DE VIAGEM Nº 205/2026**

PORTARIA FMS Nº205/2026 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº

501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **11/02/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (11/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:047E826A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ **PORTARIA DE VIAGEM Nº 206/2026**

PORTARIA FMS Nº206/2026 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar e participar juntamente com a secretária de saúde da 1ª Assembleia Geral Ordinária do **COSEMS/GO**, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS RPT3C93**, desta municipalidade, com saída no dia: **11/02/2026** e retorno previsto para o dia: **13/02/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (11/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FEED8CD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ **PORTARIA DE VIAGEM Nº 206/2026**

PORTARIA FMS Nº206/2026 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem à cidade de

GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar e participar juntamente com a secretária de saúde da 1ª Assembleia Geral Ordinária do **COSEMS/GO**, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS RPT3C93**, desta municipalidade, com saída no dia: **11/02/2026** e retorno previsto para o dia: **13/02/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (11/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C5283937

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 207/2026

PORTARIA FMS Nº207/2026 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (**Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **985.662.701-00**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de Reunião da 1ª Assembleia Geral Ordinária do **COSEMS/GO** e também da Reunião Ordinária da **CIB**, com saída no dia: **11/02/2026**, e retorno previsto para o dia **13/02/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (11/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D23AAC10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 208/2026

PORTARIA FMS Nº208/2026 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **CHAPADÃO DO SUL - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o veículo em questão para reparos e manutenção junto a **FIAT SELENA**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **05/02/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (11/02/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:18C1D2BC

MUNICIPIO DE APORE
AVISO DE DISPENSA Nº 194/2026.

AVISO DE DISPENSA Nº 194/2026.

PROCESSO Nº:	207/2026
OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, regidos pela Norma Regulamentadora denominada NR-7, ou outra que venha substituí-la de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) regidos pela Norma Regulamentadora NR-1, e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) regulamentado pelo INSS, inclusive laudos de insalubridade e periculosidade, prestação de serviços técnicos através de profissional médico visando exame clínico com a Elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional, Consultoria e assessoria para gestão dos eventos SST para cumprir determinações da Portaria 8373/2014 especificamente em relação aos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho e envio de arquivo XML para o e-Social, visando atender aproximadamente 400 servidores da Prefeitura Municipal de Aporé/GO.
PARTICIPAÇÃO:	() Ampla; (X) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); () Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global do item.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 12/02/2026. Às 09h00 e término às 08h59min 20/02/2026.
DA SESSÃO PÚBLICA:	Em 20/02/2026. Às 09h00 (nove horas).
DA DISPUTA:	SEM DISPUTA.
LOCAL:	No endereço “https://acessoainformacao.apore.go.gov.br/informacao/dispensa_cnt/id=28344_13”.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	Conforme Aviso.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art.75, II; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES:	Telefone: 64-3644-1270. E-mail: www.licitacao.apore@hotmail.com. O aviso se encontra no endereço supracitado.
O Município de Aporé, Estado de Goiás, por intermédio do seu agente de contratação torna público a realização da Dispensa que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:93425256

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
017/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 017/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 09 de fevereiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:889C5DF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
018/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para aquisição de Troféus, destinados a atender as demandas de premiações de eventos esportivos do município de Chapadão do Céu** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 018/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 12 de fevereiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DAEC5EBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
019/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preço para aquisição de refeição acondicionada em marmitex, para atender as demandas da secretária de Transportes, Obras e Ação Urbana**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 019/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão

ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 12 de fevereiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CC0A871C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO 197/2026

CONTRATO Nº 197/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 615/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADA: SUPER MIX DEDETIZACAO LTDA

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado, compreendendo desinsetização, desratização, bem como limpeza e higienização de caixa d'água, a serem realizados em todas as áreas internas e externas da Casa de Apoio de Goiânia - GO, conforme condições, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

VALOR: R\$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CCEB955C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU EXTRATO ATA 020 2026 A 021 2026 - PREGÃO 005-2026

PROCESSO Nº 21716/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2026

CONTRATANTE: SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU - SANEACÉU

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material laboratorial, material químico e material de limpeza destinados à manutenção e à continuidade das atividades do Laboratório de Análises de Água do município de Chapadão do Céu-GO., sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

CONTRATADA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA

VALOR: R\$ 11.959,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

CONTRATADA: REIS PARAFUSOS LTDA

VALOR: R\$ 14.190,00 (Quatorze mil, cento e noventa reais).

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:FE47CEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 042/GAB/2026

GABINETE

Portaria n.º 042/GAB/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II, "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 473/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, a Pedido**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a servidora Sra. **IVANIR SIQUEIRA SALGADO**, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenize Marcele Kuff

Código Identificador:7DBC795A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE CONTRATO N.º 005/2026

TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 005/2026.

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, entre **a Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu e a Sra. Ieda Rodrigues dos Santos**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede administrativa localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Ema Quadra 51, s/n.º nesta cidade de Chapadão do Céu-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Vinicius Marcondes Camargo Terin**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 7296309 PC/GO e do CPF: 078.887.768-25, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Sra. **Ieda Rodrigues dos Santos**, brasileira, portadora do CPF n.º 720.641.881-34 e RG n.º 1912575-5 SEJSP/MT, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na forma da Lei Municipal n.º 057/03, e Resolução Normativa n.º 007/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá a função de Professor Nível I – Pedagogia (Séries Iniciais), na Escola Municipal Professora Jane Fátima Rigodanzo, cujas atribuições são as constantes do edital que é parte integrante do presente contrato, nos termos do Art.1º, II da Lei Complementar n.º 057/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará de 12 de fevereiro do ano de 2026 até 08 de junho de 2026, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento a ser pago pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** será de R\$ 5.027,06 mensais mais gratificação que se fizer jus, somando 13º salário proporcional, férias e adicional 1/3 de férias proporcionais, perfazendo o valor total estimado de R\$ 29.516,52 (vinte e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), incluído o repouso semanal remunerado, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta do Município de Chapadão do Céu, GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 Ação 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental 04.01.12.361.6005.2020.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Ficha 165 Fonte 118/119.

CLÁUSULA QUARTA – Fica ajustado que o **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, transferir a **CONTRATADA** para prestação de serviços em qualquer localidade do Município de Chapadão do Céu.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho mínima será de 40 horas semanais, obrigando-se a **CONTRATADA** a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – O regime jurídico é o administrativo estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que em nenhum momento poderá ser ignorado, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **MUNICÍPIO** poderá descontar do salário da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato antes de expirado o seu prazo conforme o disposto no Art. 3º da Lei Complementar n.º 057/03.

CLAUSULA NONA – As demais dúvidas oriundas desta contratação será considerado o disposto no Lei Complementar n.º 032 de 12/12/2000, ficando eleito o Foro da Comarca de Serranópolis – GO em renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 3 (três) vias de igual teor.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

Prefeito Municipal

IEDA RODRIGUES DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Lenize Marcele Kuff

Código Identificador:D593D160

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO N.º 456/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO n.º 456/2026– COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo n.º. 75, INCISO II da Lei Federal n.º. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE REFIS E PEÇAS TÉCNICAS DOS**

PURIFICADORES DE ÁGUA DA MARCA, EVEREST, COLORMAQ E INDUSTRIAIS. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/02/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 11 de fevereiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação I

Publicado por:

Andressa Itacaramby Ferreira

Código Identificador:329D2475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	INSTITUTO EUVALDO LODI – GOIÁS
Nº CONTRATO:	25/2026
CNPJ/CPF:	01.647.296/0001-08
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2005/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2026.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 000380 ÓRGÃO: 000006 UNIDADE: 000011 FUNÇÃO: 000008 SUBFUNÇÃO: 000122 PROGRAMA: 001106 PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 1.000.000 SUBELEMENTO: 99
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª ROSINEIDE PAULA DE SOUSA
DATA	06/02/2026

C E R T I D A Õ

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 06 de fevereiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente De Contratação

Publicado por:

Odair Carlos Costa Dos Santos

Código Identificador:D6F5DB92

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Administrativo nº 743/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, programa FNHIS sub 50, nº TGOV 970753/2024, conforme especificações constantes nas planilhas, projetos e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 06/03/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site www.bnc.org.br. Informações: <https://estrela.go.gov.br/>. Fone: (62) 3381-6338/(62) 98625-6936. Estrela do norte, 12 de fevereiro de 2026.

RONISMAR DIAS DA SILVA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Ronismar Dias da Silva

Código Identificador:4CCF26FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de Estrela do Norte, inscrito no CNPJ nº 01.800.465/0001-90, na data de 10/02/2026, torna público que requereu a licença de instalação, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Estrela do Norte-Go, - (SEMA), para a abertura de um loteamento denominado “Setor União II – 2ª Etapa, localizado no perímetro urbano do município de Estrela do Norte-Go. Informações no endereço eletrônico www.estrela.go.gov.br, Estrela do Norte, 12 de fevereiro de 2026.

EDMAR DE ASSIS SILVA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ronismar Dias da Silva

Código Identificador:4BAE7379

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026

Processo: 15462/2025

Contratante: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ:12.532.358/0001-44

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, TIPO C E VEÍCULO TIPO FURGÃO, a fim de atender às demandas de Secretaria Municipal de Saúde de Flores de Goiás, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 52/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1.159/2024.

Valor total: R\$ 365.901,24 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e um reais e vinte e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 12 meses (12/02/2026 à 12/02/2027)

Data de assinatura: 11/02/2026**ELAINE DOS REIS SILVA.**

Presidente da CPL. Decreto nº 471/2025. 11 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:314AC6FE**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1363/2026****ARP 108/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **39.610.184/0001-47**, com sede em **ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**, representada pelo sócioadministrador Srº. **CEZAR FERREIRA DA SILVA**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 11 de fevereiro de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflres2021@gmail.com. Roseane Oliveira de Adorno Assis. Secretária. 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:C6222B43**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1453/2026****ARP 125/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **25.106.470/0001-65**, com sede em **RIO VERDE-GO**, representada pelo sócio administrador **GERALDO ALVES DE SOUSA**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 11 de fevereiro de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflres2021@gmail.com. Roseane Oliveira de Adorno Assis. Secretária. 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:DD5A54D4**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1454/2026****ARP 122/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **33.324.795/0001-42**, com sede em **CASCAVEL-PR**, representada pelo sócio administrador **LUIZ SELMIRO HORN**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 11 de fevereiro de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo

ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflres2021@gmail.com.

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.

Secretária. 11 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:37F87080**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1455/2026****ARP 128/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **YETKI MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **42.689.754/0001-40**, com sede em **BRASÍLIA-DF**, representada pela sócia administradora **CREMILDA NEVES CHAVES**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 11 de fevereiro de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflres2021@gmail.com. Roseane Oliveira de Adorno Assis. Secretária. 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:61D2A56C**PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 311/2023****Processo:** 13773/2025**Contratante:** Município de Flores de Goiás – GO**Contratado:** GEOSERV INDUSTRIAL LTDA - ME, CPF/CNPJ Nº 20.719.805/0001-05**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº 22/2022**Objeto:** Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 à 31/12/2026, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial.**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.**Recursos Orçamentários:** FICHA: 102 DOTAÇÃO: 10.08.15.452.1015.2.242.3.3.90.39-100**Prazo de Vigência:** (01/01/2026 à 31/12/2026)

Flores de Goiás – GO, 22 de dezembro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.

Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto Nº 137/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:8DD7E1F2**PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 333/2023****Processo:** 15767/2025**Contratante:** Município de Flores de Goiás – GO**Contratado:** GEOSERV INDUSTRIAL LTDA - ME, CPF/CNPJ Nº 20.719.805/0001-05**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº 22/2022

Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 à 31/12/2026, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Recursos Orçamentários: FICHA: 102 DOTAÇÃO: 10.08.15.452.1015.2.242.3.3.90.39-100

Prazo de Vigência: (01/01/2026 à 31/12/2026)

Flores de Goiás – GO, 26 de novembro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.

Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto Nº 137/2025.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:FE5ED3F8

**PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

Processo: 16340/2025

Contratante: **Fundo Municipal de Educação**

Contratado: **DOMINGOS GOMES DA SILVA**

Modalidade de licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 06, QUADRA 20, LOTE 11, S/N - BAIRRO NOVA FLORES, FLORES DE GOIÁS – GO.

Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**

Valor total: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Prazo de Vigência: **10/02/2026 a 31/12/2026**

Data de assinatura: **10/02/2026**

Dotação Orçamentária:

Ficha: 629 - 21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.36 - 101

ELAINE DOS REIS SILVA.

Agente de Contratação.

Decreto 471/2025. 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:A8BC2E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO**

AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2026

(Processo administrativo nº 350/2026)

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 14.507.708/0001-48, torna público o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/26, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO EM TOALHAS DE BANHO, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO COMO LEMBRANÇAS COMEMORATIVAS DO DIA DAS MÃES, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, em conformidade com a lei municipal nº 158/2022, publicado em 10/02/2026 no GAZETA e DOM. Flores de Goiás, GO, 11 de fevereiro de 2026. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.

Pregoeira – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:D67DD0B3

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026.**

CONTRATO Nº51/2026.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INDCOM AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº00.995.353/0001-79.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MATERIAS BIOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$42.484,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÃO:6.1.10.302.210.2.218.339039 FICHA 564 FONTE 1.02

FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II

Data da Assinatura:10/02/2026

Vigência: Até dezembro de 2026.

Processo: 1395/2026

Dispensa: 90/2026.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:E03BA7AB

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS**

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 17431, 17634, 17641, 17935, 18031, 18035.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 032/2025

Data da Notificação: 11/02/2026

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:3AF341C3

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS**

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: DF MEDICAL LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº17074, Nº18455.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 039/2025

Data da Notificação: 11/02/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:23EE2584

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE DISPENSA Nº145/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa para palestrar sobre o tema de “Alfabetização sob o olhar da Instrução Fônica”, atendendo às demandas da Secretaria Municipal Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para palestrar sobre o tema de “Alfabetização sob o olhar da Instrução Fônica”, atendendo às demandas da Secretaria Municipal Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes e com as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação. A Instrução Fônica constitui-se como uma abordagem pedagógica fundamentada em evidências científicas, contribuindo significativamente para o processo de alfabetização, especialmente no desenvolvimento da consciência fonológica, da relação grafema-fonema e da aprendizagem da leitura e da escrita. Dessa forma, a capacitação dos profissionais da educação por meio de palestras e formações continuadas torna-se essencial para a melhoria dos índices de alfabetização e para a qualificação do ensino ofertado aos estudantes da rede pública municipal. A palestra proposta tem como objetivo atualizar, orientar e aprofundar os conhecimentos dos professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, promovendo reflexões teóricas e práticas que auxiliem na superação das dificuldades de aprendizagem e no aprimoramento das metodologias utilizadas em sala de aula.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para palestrar sobre o tema de “Alfabetização sob o olhar da Instrução Fônica”, atendendo às demandas da Secretaria Municipal Educação.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para palestrar sobre o tema de “Alfabetização sob o olhar da Instrução Fônica”, atendendo às demandas da Secretaria Municipal Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **CONSTRUIR ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA**, CNPJ. nº51.079.089/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 082.743.901-64.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$7.100,00 (Sete mil e cem reais)**, em favor da empresa **CONSTRUIR ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA**, CNPJ. nº51.079.089/0001-64, para a contratação de empresa para palestrar sobre o tema de “Alfabetização sob o olhar da Instrução Fônica”, atendendo às demandas da Secretaria Municipal Educação, com recomendações de

praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **CONSTRUIR ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA**, CNPJ. nº51.079.089/0001-64, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 11 de fevereiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1365B7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026.

CONTRATO Nº79/2026.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARA ROSA.

CONTRATADA: CONSTRUIR ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA

CNPJ. Nº51.079.089/0001-64

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRAR SOBRE O TEMA DE “ALFABETIZAÇÃO SOB O OLHAR DA INSTRUÇÃO FÔNICA”, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

VALOR: R\$7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS)

DOTAÇÃO 3.9.12.361.403.2.027.339039-05 FICHA 193 FONTE 101

FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II

VIGÊNCIA:ATÉ 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA:11/02/2026.

PROCESSO:1577/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:83/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:43A62FE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, que fará realizar no dia 03 de março de 2026, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item para Aquisição para futura, eventual e parcelada de caixas d'água, para atender as demandas do serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE – MINEIROS/GO, conforme disposições do termo de referência em anexo. Fim do cadastramento das propostas 03/03/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 03/03/2026 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 12/02/2026, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, <http://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp.

Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A7B7538C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026000779**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designada às suas atribuições nos termos do Decreto nº 135/2025 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, a imprescindibilidade da aquisição de bilhetes de passagens, relativos ao Exercício de 2026;

CONSIDERANDO o permissivo do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, reconhecendo à hipótese de exceção e a admissibilidade da contratação;

CONSIDERANDO a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição;

RESOLVE

I – Inexigível a licitação para a contratação da empresa **EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.543.354/0001-45, com sede na Rua dos Ferroviários, Chácara 01, nº 655, Setor Esplanada do Anicuns, Goiânia-GO, CEP: 74.433-090, para contratação de bilhetes de passagens, relativos ao Exercício de 2026.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, no valor de **R\$ 430.712,00 (quatrocentos e trinta mil e setecentos e doze reais)**, consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas ao processo administrativo.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho das despesas relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:602D9EB1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Nº. DO PROCESSO: 2026000779

MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.

CONTRATADA: A empresa EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.354/0001-45.

OBJETO: Aquisição de bilhetes de passagens intermunicipais durante o ano de 2026.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CE41657A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

Nº. DO PROCESSO: 2025069746

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ/MF com o nº. 14.969.199/0001-75.

CONTRATADA: A empresa IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 38.348.805/0001-01.

OBJETO: Consiste o presente aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro a ARP017/2024, referente a aquisição e distribuição de cestas básicas.

VIGÊNCIA: Mantem a vigência do primeiro aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:30B52954

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Nº. DO PROCESSO: 2026006216

ORIGEM: ARP Nº 066/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.

CONTRATADA: A empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.257.978/0002-26.

OBJETO: Aquisição de kits padronizados de uniforme escolar com a logomarca do Município.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará da data de sua assinatura a 31 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:18A26EEA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Nº. DO PROCESSO: 2025078398

ORIGEM: ARP Nº 063/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.

CONTRATADA: A empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.257.978/0001-45.

OBJETO: Aquisição de babuche, tipo Crocs para formação de kits padronizados de uniforme escolar.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará da data de sua assinatura a 31 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES

Gestora do FME

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:E4A7A605

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2025078397

ORIGEM: ARP Nº 066/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.

CONTRATADA: A empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.257.978/0002-26.

OBJETO: Aquisição de kits padronizados de uniforme escolar com a logomarca do Município.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará da data de sua assinatura a 31 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES

Gestora do FME

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:3C7391A3

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 9912519631

Nº. DO PROCESSO: 2026005125

CONTRATANTE: O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN, Inscrição no CNPJ nº 11.694.100/0001-81.

CONTRATADA: A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0013-47.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO

Gestor do FUMTRAN

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:868CF3B6

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2024072744

Nº. DO PROCESSO: 2026008945

MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.984.883/0001-99.

OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a construção da Ponte sobre o Rio Ribeirão do Salto.

VIGÊNCIA: A vigência deste termo se dará de 08 de fevereiro a 08 de maio de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

JAILSON MARTINS MACHADO

Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:E8E04E20

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

SILMAR SILVA REZENDE (ESPÓLIO DE) 160.126.661-87 9459 /00008/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101 Assinatura:

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:0B02FBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ALTAMIR ALVES PEREIRA (ESPÓLIO DE) 170.010.991-04 9459/00649/2025

ANA CLARA COSTA FANTAZZINI PIACENTINI E OUTROS 071.971.701-92 9459/00663/2025

CLAUDENIR RESENDE BATISTA 394.123.261-49 9459/00578/2025

FRANCISCO DE SALES REZENDE CARVALHO 321.100.736-91 9459/00606/2025

JOSE VILELA DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) 069.025.291-91 9459/00591/2025

LUIS ANTONIO PEREIRA CASTILHO 056.882.618-38 9459/00599/2025

SEBASTIAO CARRIJO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) 016.211.651-91 9459/00648/2025

SONIA MARIA RESENDE OLIVEIRA FERREIRA (ESPÓLIO DE) 123.248.251-04 9459/00558/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101 Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A78EFEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO/AUTO N°
004/2026/VISAM/DCS/SMS**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 222, parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007, alterada pela Lei Estadual n.º 22.456, de 08 de dezembro de 2023, a autoridade fiscal da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, informa publicamente G C DE JESUS LTDA, CNPJ 63.642.588/0001-05, sobre o Termo de Intimação n.º 254609, frustrado o conhecimento pelo aplicativo de mensagem instantânea Whatsapp, uma vez que não houve por parte do administrado devolutiva em registrar ciência do termo.

TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 254609

Razão Social: G C DE JESUS LTDA

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA IMPERIO

CNPJ: 63.642.588/0001-05

Termo de Notificação: n.º 254609 lavrado em 06/02/2026 e enviado por whatsapp.

Atividade Econômica Principal: bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista de bebidas; tabacaria; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Localidade: Avenida Antônio Carlos Paniago, n.º 120, quadra H, lote 10, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-107.

Disposição legal: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, art. 110 §1º - II e VII, 111 § 2º, 115 § 1º - II, alínea A - 4, 117 e 118 incisos I e VI.

Descrição da Notificação: Considerando que as atividades descritas no CNPJ do estabelecimento acima identificado, cnaes 56.11-2-05 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, 47.12-1-00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.23-7- 00 - comércio varejista de bebidas, 47.29-6-01 - tabacaria, 56.11-2-03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares estão sujeitas ao controle e à fiscalização sanitária, e por isso, deve funcionar com alvará sanitário atualizado, conforme determinado nos artigos 115 e 117 da lei estadual 16.140/2007.

Considerando que ao proceder com a fiscalização para início de funcionamento do estabelecimento no endereço acima citado foi verificado após diversas tentativas que a empresa funciona unicamente no período noturno, em incompatibilidade com os horários da fiscalização sanitária.

Considerando que ao entrar em contato com o responsável pelo empreendimento, no dia

03/02/2026, através do aplicativo de mensagem instantânea whatsapp no número (64) 9.99737781, com o objetivo de alinhar dia e horário para realizar a fiscalização sanitária, o mesmo informou que não estava exercendo atividade no local, havia vendido e estava “correndo” para fechar o CNPJ.

Considerando que durante a mesma conversa por whatsapp foi dito (por parte da fiscalização sanitária) que iriam aguardar até o dia 06/02/2026 (sexta-feira) para que fosse apresentado a baixa da situação cadastral do CNPJ ou esclarecimento por escrito com cronograma acerca da situação em que se encontra a firma, objetivos futuros com relação ao empreendimento e comprometimento, porém não houve resposta, e até o presente momento, o CNPJ continua com a situação cadastral ativa.

Logo, mediante as considerações sobreditas, fica o contribuinte supraidentificado intimado a cumprir com um dos seguintes itens requisitados:

Apresentar comprovação de que encerrou o exercício da atividade econômica (baixa da situação cadastral do CNPJ);

Ou apresentar CNPJ e contrato social atualizados com alteração no endereço, caso a empresa tenha mudado de endereço ou nas atividades econômicas, se porventura esteja atuando em outra atividade;

Ou agendar fiscalização sanitária pelo Whatsapp (64) 3661-0082;

Ou apresentar esclarecimento por escrito do porquê não consegue cumprir com os itens acima.

Observação: Pode ser solicitado prorrogação do prazo, caso seja requerido pelo interessado, dez dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

Mineiros-GO, 11 de fevereiro de 2026.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA

Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7A8779EC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2026000594

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de licitação

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.

CONTRATADA: A empresa RESTAURANTE CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.012.411/0001-25.

OBJETO: Consiste a contratação de empresa para aquisição de refeições prontas para tender as demandas do SAAE.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D19EF6EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Planaltina-GO comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO visando TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, para a Praça de Alimentação e Bebidas do 135º Aniversário de Planaltina e V Festival de Sabores. Período de inscrições: de 03/02/2026 a 10/02/2026, junto à Secretaria Municipal de Administração, situada Praça Jurandir Camilo Boaventura, Centro, Nº S/N - Planaltina, Cep: 73.750-005, no horário das 08h00min às 17h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto do edital na íntegra juntamente com seus anexos e todas as informações sobre este chamamento no portal da Prefeitura Municipal de Planaltina-GO no site do Município no seguinte endereço: www.planaltina.go.gov.br.

Planaltina-GO, 02 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO ALVES LEITE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D6292F90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 22299/2025
Inexigibilidade nº 04/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e, CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;

CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;

CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;

CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 74, inciso I;

RESOLVO:

autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.256.283/0001-85** para contratação de empresa especializada para a atualização de firmwarw do controlador de rede (Aruba), reconfiguração da comunicação de rede sem fio, priorização da banda 2. Ghz, no aparelho Detector de imagem de raios-x sem fio, Sistema AeroDR NS-14x17, visando estabilidade na conectividade, para atender à demanda do setor de imagens do Complexo Hospitalar, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos autorizar a realização da despesa no valor de **R\$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais)**.

e a emissão da respectiva nota de empenho; encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; encaminhar ao Departamento de Contratos para a elaboração do contrato respectivo e providências complementares, com as cautelas legais

Santa Helena de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

DAISA ELAINE GIMENEZ BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:725E33A9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 080, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 061, de 02 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2026 – SRH, que aponta erro material na redação do Decreto nº 061, de 02 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a retificação de erro material pode ser realizada por meio de decreto, para adequação da redação ao ato efetivamente praticado;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 061, de 02 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Retorna ao seu cargo efetivo de Assistente Administrativo I e fica exonerada do cargo em comissão de **GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, símbolo CDS-1, a servidora efetiva **ELAINE BARBOSA DA SILVA JESUÍNO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.609.321-**, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2026.”

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 061, de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:0A14FFB2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 084, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta em virtude das comemorações do Carnaval de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.959, de 09 de fevereiro de 2018, que instituiu no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás a terça-feira de Carnaval como feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, o ponto será facultativo no dia 16 de fevereiro de 2026, segunda-feira de Carnaval, durante todo o expediente, e no dia 18 de fevereiro de 2026, Quarta-Feira de Cinzas, em expediente reduzido, retornando as atividades às 14 horas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde que realizam atendimento de urgência e emergência, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º A terça-feira de Carnaval (17 de fevereiro de 2026) é considerada feriado municipal, nos termos da Lei nº 2.959/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:197F46B3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 085, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 079, de 09 de fevereiro de 2026, para corrigir a nomenclatura do cargo comissionado nele constante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a correção de seus próprios atos quando constatado erro material, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de erro material na redação do art. 3º do Decreto nº 079, de 09 de fevereiro de 2026, quanto à denominação do cargo comissionado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a redação do art. 3º do Decreto nº 079, de 09 de fevereiro de 2026, exclusivamente quanto à nomenclatura do cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica **NOMEADA**, a partir de 01 de fevereiro de 2026, por interesse da Administração Pública, a servidora abaixo identificada para exercer o cargo comissionado:

NOME	CARGO	CPF
Ana Clara Lopes	Superintendente de Planejamento Urbano e Governamental	***.625.501-**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 079, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:CB4892E6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº023/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB

CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

CONTRATADA: EMILLY SOARES FARIA

INSCRITA CPFsob nº *.741.501-****

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA: 05/02/2026 ATÉ 31/12/2026.

DATA ASSINATURA: 05/02/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B626E0C4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ABADIANIA-GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO

CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026

Processo administrativo nº 042/2026

Conforme termos Art. Nº 75 e seguintes da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.

Objeto: contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica devidamente inscrito na ordem dos advogados do Brasil seção Goiás, para representar em todos atos da comissão permanente de licitação CPL e contratos e demais necessidades do SAAE Serviço AUTONOMO DE AGUA Esgoto de Abadiania pelo período de 10 meses no exercício de 2026 a partir da assinatura 10 contrato, conforme fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento. Os serviços a serem prestados que se fizer necessárias para o bom andamento da comissão e de toda administração.

CONFORME DEMANDAS DO SAAE CONFORME - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiania-GO
RESOLVO: DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026, em face de **NAIDEL GOMES PERES**, Pessoa Física: inscrição Profissional OAB/GO 34.168 no CPF sob o nº 017.568.871-01, estabelecido no endereço Rua João de Sousa Ramos nº 851 Bairro Maracanãzinho Anápolis-Goiás CEP- 75.080-120, ANAPOLIS - GOIÁS - GO., no global de valor de R\$ 51.870,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais), iniciado em 10/02/2026 a 31/12/2026. A empresa acima citada atendeu os requisitos do procedimento tendo fornecido a proposta mais vantajosa.

Abadiânia, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON JOSE DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Edson Jose de Freitas

Código Identificador:4F40617F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL
 016/2026**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2026

TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: SUBPREFEITURA DE POSSE D'ABADIA - SUBAD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS: COPA E COZINHA; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUBPREFEITURA DE POSSE D'ABADIA - SUBAD, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

DATA: 04/03/2026 - **HORA:** 08H30M

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Claudete de Souza Ramos

Código Identificador:FFCE1456

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL
 020/2026**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 020/2026

TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: SUBPREFEITURA DE POSSE D'ABADIA - SUBAD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS; MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUBPREFEITURA DE POSSE D'ABADIA - SUBAD, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

DATA: 04/03/2026 - **HORA:** 13H30M

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Claudete de Souza Ramos

Código Identificador:886A20AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
 PRESENCIAL Nº 014/2025 - SEOSP**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025 - SEOSP**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE A **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025 - SEOSP**, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA SUBPREFEITURA DE ABADIÂNIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A), FOI REVOGADA PELO SECRETÁRIO DE OBRAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:D6B55C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 2 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 140/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: AGS ENFERMAGEM LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 140/2025.

VIGÊNCIA: 01/01/2026. À 31/12/2026.

FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER

Aux. Administrativo

Publicado por:

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

Código Identificador:992725BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 3 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 115/2024.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: JOSILENE COELHO DE SOUZA MELO OLIVEIRA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 115/2024.

VIGÊNCIA: 01/01/2026. À 31/12/2026.

FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:CC82D162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 23/2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: PROFIXS SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARI VARREDOR.

VALOR GLOBAL: R\$. 236.041,82 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/02/2026 Á 06/05/2026.

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2026.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D7E6DC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 24/2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2026.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: PATRÍCIA LUCIANE MEIRELES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA.

VALOR GLOBAL: R\$. 35.657,04 (TRINTA E CINCO MIL E SESISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA:01/01/2026 Á 31/12/2026.

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 11 FEVEREIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:1985CA2D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

PROCESSO: 2026000515

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CEMEIS, ESCOLAS PÚBLICAS, NACE E CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
A R SOUSA LTDA	06.327.763/0001-28	191.450,00
GUADALUPE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	59.831.572/0001-65	24.250,00
SUPERMERCADO LD LTDA	00.010.439/0001-03	77.880,00
VALOR TOTAL REGISTRADO		293.580,00

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026

VIGENCIA DA ATA: 09/02/2026 a 09/02/2027

Bom Jesus de Goiás – GO, 11 de fevereiro de 2026

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA
Secretaria De Educação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:C79A498C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 027/2026 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 015/2026

CONTRATO: 027/2026

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CONTRATANTE: FMS

CONTRATADA: AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 00.369.925/0001-04.

ASSINATURA: 11/02/2026.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 DOZE MESES.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO – AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSTIVA Nº 830, PROCESSO Nº 202400010004942 E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 830, PROCESSO Nº 202500005012518

VALOR GLOBAL: R\$ 200.300,00 (duzentos mil e trezentos reais).

JANDAIA- GO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A2DE8CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 032/2026 BANDA MILEATOR

CONTRATO: 032/2026

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA
CONTRATADA: VR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,
 PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº
 61.901.887/0001-83.

ASSINATURA: 11/02/2026.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
 SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO – REALIZAÇÃO DE SHOW
ARTÍSTICO DA BANDA MILEATOR, PARA
APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 15
DE FEVEREIRO DE 2026, COM 2 HORAS DE DURAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –

Prefeito.

Publicado por:

Luis Fernando Candido Alves

Código Identificador:E764113F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 029

CONTRATO: 029/2026

PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O Nº
 026/2026

CONTRATANTE: ADM

CONTRATADO: 52.618.126 LOYANNE DE FARIA MAIA E
SILVA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO,
 DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 52.618.126/0001-28,
 ESTABELECIDO NA RUA CUIABA, VILA JOAO VAZ,
 GOIÂNIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR LOYANNE
 DE FARIA MAIA E SILVA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF
 Nº 044.599.741-93. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE**
PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E
APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATUAR DURANTE A
REALIZAÇÃO DO CARNAJANDAIA 2026, NOS DIAS 13, 14,
15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE
JANDAIA, COMPREENDENDO A CONDUÇÃO OFICIAL DO
EVENTO, ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, INTERAÇÃO COM
O PÚBLICO, CHAMADAS DE ATRAÇÕES, ORIENTAÇÕES
GERAIS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À
APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO DO EVENTO, CONFORME
PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE
REFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA
LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
ASSINATURA: 11/02/2026.**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA SERÁ DE
 30 (TRINTA) MESES.**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE**
MIL REAIS). JANDAIA- GO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –

Prefeito.

Publicado por:

Luis Fernando Candido Alves

Código Identificador:DC26DD34

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DISPENSA 26/2026 - PROCESSO 335/2026

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA
 DISPENSA Nº 26/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2
FOGÕES INDUSTRIAIS.

DATA DA PUBLICAÇÃO

11/2/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO: 19/2/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:5FA77D18

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO
 555/2026

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

Processo Administrativo n. 555/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/Go, bem como toda legislação aplicável, vem por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso **DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO A CONVERSÃO DE DADOS PREEXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO ,VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA SOFTWARE: RECURSOS HUMANOS, TESOURARIA E FOLHA DE PAGAMENTO, E OUTRAS ATIVIDADES DESDE ÓRGÃO.** Conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido. Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Câmara Municipal <https://portelandia@go.leg.br> ou pelo e-mail compraslegislativo@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de protocolo na sede da Câmara Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 72, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALEXANDRA SILVERIA SOUSA RESENDE
 Agente de Contratação

Publicado por:

Alexandra Silveria Sousa Resende

Código Identificador:F8C3A682

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO
 556/2026

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 556/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/Go, bem como toda legislação aplicável, vem por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA/COZINHA DESTINADA AS ATIVIDADES DESTE ORGAO, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido. Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Câmara Municipal <https://acessoainformacao.portelandia.go.leg.br/painel/informacao/mp/id=18> ou pelo e-mail compraslegislativo@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de protocolo na sede da Câmara Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 72, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia GO, aos 11 DE FEVEREIRO de 2026.

ALEXANDRA SILVERIA SOUSA RESENDE

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexandra Silveria Sousa Resende

Código Identificador:DEDEC1A8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Municipal, para a contratação das funções públicas de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física, Motorista de Transporte Escolar, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar, por meio de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, a Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 323, de 03 de março de 2006, as Resoluções Normativas nº 07/2005 e 12/2025 e a Instrução Normativa nº 13/2024, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 1º e 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 323/2006, a Administração Pública Municipal pode contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público quando houver comprometimento da prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração, especialmente em decorrência da falta de pessoal concursado nas áreas de educação e transporte escolar;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado deve ocorrer apenas em situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretária Municipal de Educação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 16012025FME, de 05/12/2025, na qual restou demonstrada a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nas funções de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física, Motorista de Transporte Escolar, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar, em razão da ampliação das demandas educacionais e da insuficiência de pessoal efetivo;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi realizado e homologado, tendo sido convocados todos os candidatos

aprovados dentro do número de vagas e também todos os classificados em cadastro de reserva para os cargos de Professor, Professor de Educação Física e Motorista de Transporte Escolar, inexistindo atualmente candidatos remanescentes aptos à convocação para suprir as demandas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que, após a realização do concurso, persistiram e surgiram novas demandas de pessoal, decorrentes das adequações em imóveis do patrimônio público municipal, assim como a construção de mais salas de aula, no atendimento em tempo integral, para atingir a meta de atender toda a demanda local de alunos em sala de aula, com o aumento do número de matrículas, assim como a assinatura do termo de cooperação junto ao FNDE para a conclusão da Escola Infantil, além da aquisição de veículos para realizar o transporte escolar, de forma a não mais ocorrer a terceirização dos serviços de transporte escolar no Município, sendo necessário a ampliação de condutores desses veículos, de forma a garantir a regular oferta do ensino, impondo a adoção de medida administrativa imediata para evitar prejuízo ao funcionamento das unidades escolares e ao atendimento dos alunos;

CONSIDERANDO que determinadas funções ora necessárias — especialmente Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar — não integravam o quadro de vagas do Concurso nº 001/2024, pois foram criadas ou passaram a ser demandadas em momento posterior, sobretudo após a adesão do Município ao Programa de Matrículas em Tempo Integral, que ampliou o tempo de permanência dos alunos na escola e exigiu novas equipes de acompanhamento;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Profissionais de Apoio Escolar, em razão das novas diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 12.686/2025, que alterou a organização do atendimento educacional especializado e autorizou a contratação específica desse profissional para acompanhamento individualizado de estudantes com necessidades especiais, impondo ao Município a imediata adequação de sua força de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Monitores Escolares para acompanhamento de alunos no transporte escolar e nas rotinas do tempo integral, garantindo segurança, acessibilidade, apoio às atividades diárias e regular funcionamento das unidades escolares;

CONSIDERANDO que a ausência dessas contratações comprometerá o funcionamento regular das escolas, o transporte escolar e o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a educação é serviço público essencial e contínuo, não podendo sofrer interrupção ou redução que prejudique o ano letivo e o direito dos alunos ao ensino regular.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 3º da Resolução Normativa nº 007/2005 do TCM/GO e do art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 323/2006, para fins de contratação temporária das seguintes funções públicas:

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I;

Professor de Educação Física;

Motorista de Transporte Escolar;

Profissional de Apoio Escolar;

Monitor Escolar.

§1º Justifica-se a necessidade temporária de excepcional interesse público em razão do comprometimento da prestação contínua e eficiente dos serviços educacionais e do transporte escolar, diante do déficit de profissionais, mesmo após a realização, homologação e convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024.

§2º A inexistência de candidatos remanescentes em cadastro de reserva do Concurso nº 001/2024, aliada ao surgimento de novas demandas e à ampliação das atividades educacionais (implantação e ampliação do atendimento em tempo integral, assinatura do termo de cooperação com o FNDE para conclusão da obra de construção da Escola Infantil, atendimento especializado e aquisição de veículos para realização todo o transporte de estudantes da zona rural com todos os veículos do patrimônio público municipal), caracteriza a hipótese prevista no art. 2º, VIII, da Lei nº 323/2006 (atendimento urgente à exigência do serviço em decorrência da falta de pessoal concursado).

§3º As contratações decorrentes deste decreto terão caráter temporário e excepcional, vinculadas à necessidade administrativa e ao interesse

público, podendo cessar a qualquer tempo quando suprida a demanda por servidores efetivos.

Art. 2º As contratações serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, conduzido por Comissão instituída por ato próprio, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (05/02/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:5AC09E85

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado em atendimento as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 323, de 03 de março de 2006, as Resoluções Normativas nº 07/2005 e 12/2025 e a Instrução Normativa nº 13/2024, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).

CONSIDERANDO o teor do Decreto de nº 13/2026 que declarou a situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 3º da Resolução Normativa nº 007/2005 do TCM/GO e do art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 323/2006, reconhecendo a necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Municipal, para a contratação das funções públicas de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física, Motorista de Transporte Escolar, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar, por meio de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação temporária das funções públicas de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física, Motorista de Transporte Escolar, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

ADRIELE RESENDE DOS SANTOS:

CPF: ***,191.151-***

Matrícula Funcional: 4.020

MARIA APARECIDA CARRIJO RODRIGUES BATISTA

CPF: ***,205.411-***

Matrícula Funcional: 2.419

FABIULA SILVA OLIVEIRA:

CPF: ***,994.221-***

Matrícula Funcional: 3.785

CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO;

CPF: ***,778.495-***

Matrícula Funcional: 2.392

Art. 2º Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado planejar, coordenar, executar, fiscalizar e decidir sobre todas as fases do certame, cabendo-lhe, em especial:

elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado e seus anexos, observando a legislação aplicável e os princípios da administração pública;

definir critérios objetivos de seleção, pontuação e desempate, em consonância com a natureza das funções e o interesse público;

divulgar o edital, comunicados, retificações e demais atos oficiais do certame nos meios legais e oficiais do Município;

receber, analisar e julgar pedidos de inscrição, bem como eventuais impugnações ao edital;

proceder à análise documental e à conferência dos requisitos exigidos dos candidatos;

avaliar títulos, experiência profissional e demais critérios previstos no edital;

analisar e decidir sobre recursos administrativos interpostos pelos candidatos, de forma motivada;

elaborar atas, relatórios e demais registros formais de todas as etapas do processo seletivo;

classificar os candidatos e divulgar o resultado final homologado;

encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos candidatos aprovados para fins de contratação;

zelar pela legalidade, transparência, impessoalidade e publicidade de todos os atos do processo seletivo;

resolver casos omissos ou situações não previstas no edital, mediante decisão fundamentada e colegiada.

Parágrafo único. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de seus membros, devendo constar em ata própria devidamente assinada.

Art. 3º Havendo avaliação da prova didática para a função pública de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, deverá ser designado comissão específica, por meio de ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (05/02/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:BD2454ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 45/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo nº 452026

Autoriza o custeio da despesa pública de contribuição a entidade sem fins lucrativos, que especifica.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições delegadas para ordenação de despesa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas de contribuição financeira a entidade sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que o foi certificado a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como a existência no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de despesas de contribuição junto à **União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/GO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.285.699/0001-93, estabelecido na Rua 226, nº 794, complemento 235 e 236, Setor Leste Universitário, no Município de Goiânia/GO, de Código de Endereço Postal nº 74.610-130, na forma disposta nos presentes autos administrativos, no valor de **R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais)**, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade para que proceda o empenho e a liquidação da despesa, bem como a emissão e juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna e publicações legais e de praxe.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:5AC40016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO FME 45/2026**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 45/2026

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a custeio de despesas para contribuição junto a entidade sem fins lucrativos -União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), no interesse do Fundo Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de custeio de despesas para contribuição junto a entidade sem fins lucrativos -União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), em atendimento a demanda da secretaria,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para pagamento de custeio de despesas para contribuição junto a entidade sem fins lucrativos -União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), no interesse do Fundo Municipal de Educação, no valor de **R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **45/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários do **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO UNDIME/GO (UNDIME GOIAS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. **37.285.699/0001-93**, estabelecido na Rua 226, Número 794, Setor LESTE UNIVERSITARIO, Goiania/GO, CEP 74.610-130.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **321**, Sub Elemento: **01**, Recurso: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MOVIMENTO EDUCAÇÃO (25%)**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:13BC59FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação da Prova Didática para a função pública de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13/2026 que declarou situação de excepcional interesse público para contratação temporária de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15/2026 que instituiu Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação temporária das funções públicas de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física, Motorista de Transporte Escolar, Profissional de Apoio Escolar e Monitor Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 15/2026, que preconiza na situação de haver necessidade de avaliação da prova didática para a função pública de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, deve ser designado comissão específica, por meio de ato próprio da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o entendimento da Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto nº 15/2026 da necessidade de instituir comissão técnica específica para avaliação da prova didática do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir critérios técnicos, objetivos, impessoais e transparentes na avaliação dos candidatos;

CONSIDERANDO que a prova didática constitui etapa essencial para aferição de competências pedagógicas, domínio de conteúdo e capacidade de condução da aula.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação da Prova Didática do Processo Seletivo Simplificado para a função pública de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, em atendimento ao disposto no art. 3º, do Decreto nº 15/2026, composta pelos seguintes membros:

JANE CLEIA DE RESENDE FENELON – Matrícula Funcional: 3.141;

HELIAMAR SOUSA SILVA RESENDE – Matrícula Funcional: 3.139;

CLERIA MARTINS MAMEDE – Matrícula Funcional: 72.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação:

conduzir a aplicação da prova didática presencial dos candidatos à função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; avaliar o desempenho dos candidatos com base em critérios técnicos e objetivos previstos no edital;

utilizar como instrumento oficial de pontuação a Ficha de Avaliação da Prova Didática Presencial adotada no certame;

atribuir pontuação individual e fundamentada a cada candidato;

registrar em ata todas as ocorrências relevantes da avaliação;

encaminhar os resultados à Comissão Geral do PSS para consolidação e divulgação oficial;

zelar pela imparcialidade, legalidade, publicidade e transparência do procedimento avaliativo.

Art. 3º A prova didática observará, no mínimo:

apresentação de plano de aula;

domínio do conteúdo;

coerência entre planejamento e execução;

organização didática e progressão lógica da aula;

adequação ao tempo estipulado;

capacidade de argumentação e resposta aos questionamentos.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, devendo constar em ata própria assinada por todos os membros presentes.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar documentos ou apoio técnico de outras unidades administrativas quando necessário ao julgamento das provas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (06/02/2026).

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:99640356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, devidamente qualificada no instrumento contratual originário, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **MIX TELECOM LTDA (MIXTEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.

24.866.347/0001-80, estabelecida na Avenida Cinco, Quadra 144, Lote 05, Setor José Antônio da Costa Nery, S/n, Mineiros/GO, CEP: 75.833-018, representada neste ato pela sua procuradora a **Sra. Shely Moraes Rego**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 032.372.911-88.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula 5ª do Contrato Administrativo de nº 166/2025 (Da Vigência), resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo vigência, conforme o Processo Administrativo nº 1711/2025, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula 5ª do Contrato Administrativo de nº 166/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 5.1 (Da Vigência), passando a ter vigência até **28 de fevereiro de 2026**, nos termos do art.107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R\$ 1.979,40 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	Mix Telecom LTDA - (MIXTEL)
Gestora do FME	CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80
Contratante	SHELY MORAES REGO
	Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:CD488FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
7ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º
006/2025**

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 006/2025

Local: Sala da comissão de licitação

Presentes:

Naielly Silveria Sousa

Elson José da Silva

Dilamar Claudia Ues

ABERTURA DA SESSÃO

A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia **10 de fevereiro de 2026**, para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 006/2025**.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida do dia **03 de fevereiro 2026 à 09 de fevereiro de 2026**, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.

Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **os candidatos apresentam a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.

AValiação CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL

O **Item 7 do Edital de Chamamento n.º 006/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	CNPJ	Situação
3882026	64.772.204 DAVI MENDONCA DA SILVA	64.772.204/0001-23	Deferida
3622026	63.140.058 NAIARA IASMIN FERREIRA SILVA	63.140.058/0001-50	Deferida
3612026	64.921.375 MARIA FERNANDA SILVA SOUS	64.921.375/0001-77	Deferida

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 006/2025**.

A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **9h do mesmo dia**.

A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- Uma para cada membro da Comissão
- Uma para arquivamento oficial

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

NAIELLY SILVERIA SOUSA

ELSON JOSÉ DA SILVA

DILAMAR CLAUDIA UES.

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:A7B89253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 01/2026-FMH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA ANDRESA RODRIGUES RIBEIRO- ENGENHARIA-ME (R P ENGENHARIA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Tancredo Neves, s/nº, Setor Sul, CEP: 75.843-000, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.712.017/0001-41, representado neste ato pelo Secretário de Obras e Habitação e ordenador de despesas, o Sr. **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.211.341-49, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADO: ANDRESA RODRIGUES RIBEIRO ENGENHARIA-ME (R P ENGENHARIA), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.623.083/0001-60, estabelecida na Rua 02, s/nº, Qd.01, Lt. 1 E 2, Setor Sul, CEP: 75.843-000, Portelândia/GO, representada neste ato pela Sra. **Andresa Rodrigues Ribeiro**, engenheira civil, regularmente inscrita no CREA/GO sob o registro de n. 1019543540 D-GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 049.138.751-24, residente e domiciliada na Rua 2, nº 2, Setor Sul, CEP: 75.843-000, em Portelândia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 40/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para atuação junto a regularização, cadastro e

manutenção das atividades imobiliárias e habitação de interesse público, da cidade de Portelândia Goiás sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, com gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Contratante pagará à Contratada o valor global do presente contrato de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sendo dividido em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2 O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 10.32.16.121.0020.2.046-3.3.90.39, Ficha: 297, Sub Elemento: 05, Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, a profissional **Andresa Rodrigues Ribeiro**, engenheira civil, regularmente inscrita no CREA/GO sob o registro de n. 1019543540 D-GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.138.751-24, residente e domiciliado na Rua 2, nº 2, Setor Sul, CEP: 75.843-000, em Portelândia/GO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, por uma das partes, resultará na obrigação do pagamento de multa de 20% (vinte) sobre o valor do mesmo, à parte inocente, facultando-lhe, ainda, a rescisão unilateral do presente instrumento, bem como a cobrança de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo ser precedido de notificação por escrito com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, servidor público municipal, de Matrícula Funcional de nº 1992, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Elegem as partes, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Mineiros/GO.

11.2. Por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e forma. Portelândia/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

NIVALDO CARVALHO MADUREIRA
Ordenador de despesas do FMH
Contratante

Andresa Rodrigues Ribeiro Engenharia-ME
(R P Engenharia)
CNPJ/MF sob o n. 61.623.083/0001-60
ANDRESA RODRIGUES RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:374219E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 08/2026-EXE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E A EMPRESA CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA-ME (CONCURSAN).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação, Sr. **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.211.341-49;

CONTRATADA: A empresa **CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA – ME (CONCURSAN)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.149.630/0001-95, estabelecida na Av. Pedro Pacheco, nº 418, Sala A, Bairro Loteamento Municipal, na Cidade de Caçu/GO, CEP: 75.813-000, neste ato representada pelo sócio, Eng. **NEI LAMBÓGLIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira nº 43985/D-MG, inscrito no CPF sob o nº 446.757.986-91, residente e domiciliado na Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, CEP: 74.805-100, na cidade Goiânia-GO;

CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Habitação, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo nº 3949/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA -OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de elaboração de projetos de engenharia, destinados a atender as demandas de todas as Secretarias do Poder Executivo e dos Fundos Municipais, compreendendo projetos básicos, executivos e demais peças técnicas necessárias à execução de obras, reformas, ampliações e melhorias em bens públicos, durante o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos o art. 107 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a conferência e atesto do servidor responsável designado na Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de serviços emitidas durante o mês de referência. O atesto do servidor responsável pela conferência, deverá ocorrer no ato das tomadas de serviços, anteriormente a protocolização da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da tomada de serviços efetivamente realizados, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços devidamente firmado e assinado pelos responsáveis do Poder Público e da empresa, sendo observado a quantidade de registros no período relacionado, constando obrigatoriamente no relatório, de forma individual.

5.3. O contrato terá valor estimado, só será faturado valor apresentado na planilha, assinada pela Secretária de Obras e Habitação, conforme relatório do valor a ser faturado, atendendo ao termo contratual.

5.4. Será faturado um valor mensal mínimo, conforme as cotações a serem realizadas, para um total de carência, sendo que o que for excedente a essa quantidade, também deverá ser apresentado nas cotações e no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES:

6.1. O Contratante pagará à Contratada o valor global estimado do presente contrato de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), referentes a 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.2 O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE A PARTE:

CONTRATADA:

- 7.1.1. Apresentar discriminação dos registros assim que for assinado os contratos administrativos;
- 7.1.2. Responsabilizar-se por qualquer indenização por danos morais ou materiais causados pelo condutor aos bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado do contratado(a);
- 7.1.3. Permitir que o valor da indenização apurada como de sua responsabilidade seja descontado no ato do pagamento de qualquer fatura e/ou compensados em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado, desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado do contratado (a);
- 7.1.3. Garantir à contratante manter-se livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, obrigando se a manter a relação na forma contratada e vinculada ao presente termo de especificações do serviço e do edital;
- 7.1.4. Apresentar a conta pelos serviços executados, mediante nota fiscal, acompanhada da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, regularidade com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), e para com a Justiça Trabalhista (TST), como condição para o pagamento da fatura;
- 7.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus

empregados no fornecimento das refeições, indenizando os danos motivados;

7.1.7. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e Ministério Público, durante todo o período de vigência do contrato;

7.1.8. Apresentar, mensalmente, juntamente com a devida nota fiscal para o faturamento dos serviços prestados no mês anterior, todas as comprovações de regularidade fiscal da empresa e a comprovação de recolhimento e pagamento das contribuições previdenciárias de responsabilidade da empresa;

7.1.9. A empresa Contratada terá como responsável técnico o Senhor Nei Lamboglia, engenheiro civil, regularmente inscrito no CREA-GO sob o n. 43985/D-MG.

7.2. CONTRATANTE.

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

7.2.2. Informar na Ordem de Serviço a forma, local e data da tomada do serviço;

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

7.2.4. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

7.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, desde que juntado o relatório emitido pela máquina e a devida nota fiscal, comprovações de regularidade fiscal e a comprovação de recolhimento e pagamento das contribuições previdenciárias de responsabilidade da empresa;

7.2.6. A fiscalização da execução do(s) contrato(s) emitindo as recomendações com o visto de reconduzir os serviços aos termos do contrato, quando necessário, designado servidor responsável para tal atividade;

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020-3.3.39.00, Ficha Orçamentária: 108, Sub Elemento: 05. Fonte/Destinação de Recursos: 100/000.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, servidor público municipal, de Matrícula Funcional de nº 1992, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO:

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia-Go, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal Contratante	Consursan Construção Urb. E Saneamento LTDA - ME. CNPJ/MF sob o n. 01.149.630/0001-95 NEI LAMBOGLIA Contratada
--	--

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:EF643CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - 7ª ATA DE JULGAMENTO DO
CREDENCIAMENTO N.º 006/2025

O Secretário Municipal de Governo/Gestor do Executivo Municipal do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.

CONSIDERANDO O Processo de Credenciamento n.º 006/2025, cujo objeto é o **credenciamento para a prestação de serviços gerais de limpeza urbana, manutenção de vias e espaços públicos**, para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Urbanismo** do Município de Portelândia/GO.

CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.

CONSIDERANDO O disposto na Ata da 7ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento, lavrada pela Comissão de Contratação do Executivo Municipal, instituída pela Portaria n.º 13, de 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação para Credenciamento de Prestadores de Serviço junto ao Município de Portelândia, referente ao Processo de Credenciamento n.º 006/2025.

CONVOCAR os candidatos listados no Anexo I, cujas documentações foram deferidas pela Comissão Especial de Chamamento, para dar continuidade ao processo de contratação. Gabinete da Secretária Municipal de Governo de Portelândia – GO, **data da assinatura digital**.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Secretária Municipal de Governo
Gestor do Executivo Municipal

Anexo - I

Relação de candidatos aprovados pela 7ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
64.772.204 DAVI MENDONÇA DA SILVA	64.772.204/0001-23
63.140.058 NAIARA IASMIN FERREIRA SILVA	63.140.058/0001-50
64.921.375 MARIA FERNANDA SILVA SOUS	64.921.375/0001-77

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:61646826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA PROC 266-2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Autoriza o custeio da despesa pública de publicação do ato administrativo que especifica.

Processo Administrativo 266/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas de publicação de ato administrativo, que especifica;

CONSIDERANDO que o foi certificado a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como a existência no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, cuja orientação está pacificada pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de despesas de publicação de ato administrativo, na que especifica, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade para que proceda o empenho da despesa, bem como a emissão e juntada da Nota de Empenho, com a certificação da Controladoria Interna e publicações legais e de praxe.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Código Identificador:F0B8533A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA PROC 267-2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Autoriza o custeio da despesa pública de publicação do ato administrativo que especifica.

Processo Administrativo 267/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas de publicação de ato administrativo, que especifica;

CONSIDERANDO que o foi certificado a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como a existência no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, cuja orientação está pacificada pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de despesas de publicação de ato administrativo, na que especifica, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade para que proceda o empenho da despesa, bem como a emissão e juntada da Nota de Empenho, com a certificação da Controladoria Interna e publicações legais e de praxe.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Código Identificador:963D7960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 259-2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 259/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 2.828,92 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 259/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **02.247.054/0002-62**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago com rua 20, Nº159, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-107, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **202**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, Destinação de Recursos: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **205**, Sub Elemento: **19**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, Destinação de Recursos: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Código Identificador:B71C1EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 3733-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3733/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação o fornecimento de produtos para realização higienização e limpeza dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do fornecimento de produtos para realização higienização e limpeza dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para fornecimento de produtos para realização higienização e limpeza dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra,

anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 6.792,35 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 3733/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **18.260.772/0001-28**, estabelecida na AV Abade Thomas, S/N, Qd.15 Lt.05, Setor São Bento, Mineiros/GO, CEP: 75.832-054, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **202**, Sub Elemento: **22**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%. , Destinação dRecursos: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Código Identificador:FB6F674B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2026-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FLÁVIO BORGES REZENDE ENGENHARIA ME (BORGES & REZENDE ENGENHARIA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.

625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: FLÁVIO BORGES REZENDE ENGENHARIA – ME (BORGES & REZENDE ENGENHARIA), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 40.957.351/0001-00, estabelecida na Av. 05, S/N, Qd.16, Lt. 9, Setor Sul, CEP: 75843-000, Portelândia/GO, representada neste ato pelo Sr. **Flávio Borges Rezende**, engenheiro civil, regularmente inscrito no CREA/GO sob o registro de n. 1017347190 D-GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 032.042.131-70, portador da Cédula de Identidade de n. 4972279 (DGPC/GO), residente e domiciliado na Av. 05, S/N, Qd.16, Lt. 9, Setor Sul, CEP: 75843-000, Portelândia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 3710/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), sendo dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2 O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, Ficha: 192, Sub Elemento: 05, Fonte de Recurso/Destinação: 102/000.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

7.1 Ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o engenheiro **FLÁVIO BORGES REZENDE** regularmente inscrito no CREA/GO n. 1017347190D-GO ou a engenheira **ANDRESSA RODRIGUES RIBEIRO**, regularmente inscrita no CREA/GO n. 1019543540 D-GO, para atender a demanda do objeto contratual, devendo um dos profissionais estar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, 03 (três) dias semanais, para atuar na fiscalização e no acompanhamento das obras públicas municipais, de forma que nos demais dias da semana deverão atender remotamente, inclusive nas atividades de consultoria e atividades do objeto que não sejam necessários ocorrer presencialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, por uma das partes, resultará na obrigação do pagamento de multa de 20% (vinte) sobre o valor do mesmo, à parte prejudicada, facultando-lhe, ainda, a rescisão unilateral do presente instrumento, bem como a cobrança de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo ser precedido de notificação por escrito com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, servidora pública, de Matrícula Funcional nº 3771, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Eleggem as partes, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Mineiros/GO.

11.2. Por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas (02) testemunhas.

Portelândia/GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO	Flávio Borges Rezende Engenharia – ME
Gestora do FMS	(Borges & Rezende Engenharia)
Contratante	CNPJ/MF sob o nº 40.957.351/0001-00
	FLÁVIO BORGES REZENDE
	Contratado

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:6ECE5AE7

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 138/2025

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 138/2025, tendo por objeto a contratação a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos radiológicos das unidades de saúde, sob Supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, sob a supervisão do fundo municipal de saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas e no Termo de Referência, bem como o extrato do respectivo contrato que se deram com o vencedor **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.075.280/0001-19, com sede estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia, Goiás, Contrato: nº 127/2026 no valor de **R\$ 213.480,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos e oitenta reais)**. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:AF6A0B51

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 111/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 111/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n.º 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º *****.948.561-****, e de outro, **Laís dos Santos Dias**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 12, nº 34, Bairro Alexandrina, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **5754716 2ª Via** e do CPF n.º: *****.873.551-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **11/02/2026 a 10/02/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 10 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LAÍS DOS SANTOS DIAS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:98E7C66E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 041/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 041/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2089/2026, referente o objetivo de contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) aparelhos celulares, com capacidade de armazenamento de 256gb de memória interna, suporte de cartão micros de até 2TB, 6,7 polegadas, tela pls led, resolução HD+ 1600x720 pixels, câmera de 50 mp, processador 6nm, cpv octa core, sistema android 15 com suporte de no mínimo 5 anos de atualização, processador mediatek hélio 699 destinados à Administração Municipal de Rialma-GO, com a finalidade de atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais dos setores da Prefeitura Municipal, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2026** Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II bem como do artigo 95 e §2º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **06.987.798 KRISTIANE DE OLIVEIRA E SILVA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º **06.987.798/0001-93**, com sede administrativa na Rua 13 N.º 32 A, Quadra M, Lote 17, Bairro: Centro, no município de Ceres – Go, Cep: 76.300-000, para a contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) aparelhos celulares, com capacidade de armazenamento de 256gb de memória interna, suporte de cartão micros de até 2TB, 6,7 polegadas, tela pls led, resolução HD+ 1600x720 pixels, câmera de 50 mp, processador 6nm, cpv octa core, sistema android 15 com suporte de no mínimo 5 anos de atualização, processador mediatek hélio 699 destinados à Administração Municipal de Rialma-GO, com a finalidade de atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais dos setores da Prefeitura Municipal, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma. Perfazendo um valor global total de **R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos noventa e sete reais)**. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE

Gestor Municipal

Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:

Carlos Youssef el Homsy Filho
Código Identificador:22A73143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/
HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 039/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 039/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1980/2026, referente ao objeto de a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de balanças corporais mecânicas, destinadas às

unidades básicas de saúde - UBS I, II, III, IV E V, para utilização pelas agentes comunitárias de saúde nas visitas domiciliares, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rialma-Go, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, 75, Inciso II bem como do artigo 95 e §2º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º **06.065.614/0001-38**, com sede Rua C159686Qd 297; Jardim América; Goiânia- Go, Cep: 74255-140, para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de balanças corporais mecânicas, destinadas às unidades básicas de saúde - UBS I, II, III, IV E V, para utilização pelas agentes comunitárias de saúde nas visitas domiciliares, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rialma-Go, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R\$ 5.092,80 (cinco mil e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2026.

KENIA NAIVA DIAS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:

Carlos Youssef el Homsy Filho
Código Identificador:52BCA4EA

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**

**PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I- CONVOCAR o suplente **Ivan Ilton José Filho**, inscrito no RG 2262066 2ª VIA SSP/GO e CPF sob nº 768.759.031-72, eleito como suplente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para assumir vaga ora existente, em razão do gozo de Licença Maternidade e de férias dos atuais conselheiros, conforme disposto no ANEXO I, até dia 13 de fevereiro de 2026.

II - A nomeação do suplente convocado terá prazo determinado de **08 (oito) meses**, a partir do dia 13 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Sanclerlândia

ANEXO I

QUADRO DE LICENÇA MATERNIDADE 2026

NOME:	MÊS:
Geovanna da Silva Santos	13 de fevereiro a 13 de junho

QUADRO DE PESSOAL EM GOZO DE FÉRIAS 2026

NOME:	MÊS:
Geovanna da Silva Santos	Junho
Waster Costa e Silva	Julho
Dinalva Alves Queiroz de Faria	Agosto
Kates Beatriz Cruvinel da Silva	Setembro
Francisco Reginaldo Rodrigues Sousa	Outubro

Publicado por:

Rosana Marcia da Silva

Código Identificador:52DCA262

PODER EXECUTIVO

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2026) DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 1.586, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2026) do Município de Sanclerlândia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Sanclerlândia – REFIS 2026, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso no REFIS 2026, possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	100%	100%
Duas Parcelas	95%	95%
Três Parcelas	90%	90%
Quatro Parcelas	80%	80%
Cinco Parcelas	70%	70%
Seis a Dez Parcelas	50%	50%

§ 1º O valor mínimo da parcela será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica.

§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS 2026, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5º A opção pelo REFIS 2026 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º A adesão ao REFIS 2026 implica:

I - Na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;

II - Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV - Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

V - No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 4º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS 2026, com a consequente revogação do parcelamento:

I - O atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou três parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II - O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III - A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV - A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo Único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º O prazo para adesão ao REFIS 2026 será durante todo o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Marcia da Silva

Código Identificador:BBB0211D

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 184/2026
Dispensa nº 24/2026

O Município de São Domingos/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 13/02/2026 ao dia 20/02/2026 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CORAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO A UNIDADE DE SAÚDE TRAJANO. Conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 11 de fevereiro de 2026

EVANDRO DOS SANTOS SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Muniz da Costa Delboni

Código Identificador: AF976B38

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS - 2025059713-1**

ARP Nº 003/2026

PROCESSO Nº 2025059713

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto nº. 008/2025, **Sra. Adriane Pereira Resende Marques**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO na Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de gêneros alimentícios, para preparação da merenda escolar de todas as Unidades Escolares Municipais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: JV ATACADAO LTDA

CNPJ: 54.323.856/0001-27

Endereço: Avenida Nilson Dantas Pires, nº 72, Quadra 15, Lote 23, Cidade Jardim II, Jataí/GO

Telefone: (64) 99996-2009

E-mail: jvatacadao ltda@gmail.com

Representantes Legais

Nome: JULIANA APARECIDA CARVALHO DE MORAES

CPF: 008.148.861-08

Nome: COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA

CNPJ: 48.428.150/0001-27

Endereço: Rua 15 de Novembro, Quadra 36, Lote 15 A, Parque Flamboyant, Goiânia/GO,

CEP: 74.860-640

Telefone: (62) 99926-6782 (62) 99266-7821

E-mail: licitacaocomercialalves@gmail.com

Representantes Legais

Nome: GISLAYNE CARVALHO BARBOSA

CPF: 700.709.661-17

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:

Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

3.7 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pela Secretaria, juntamente com os comprovantes de entrega dos produtos nas unidades escolares, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;

3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10 O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;

3.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22 O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23 O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA	10.400	UND	Feijão tipo 1 (1kg) - Carioca tipo 1. Novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico atóxico, peso de 1 kg e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.	DO JOÃO	R\$ 6,85	R\$ 71.240,00
50	JV ATACADAO LTDA	24.630	PCT	Macarrão parafuso (pct 500g) - Enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado, com ovos, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpos. Isento de material terroso e parasita. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	SAFRA	R\$ 4,99	R\$ 122.903,70
77	COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA	11.800	KG	Tomate (kg) - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	CEASA	R\$ 6,00	R\$ 70.800,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R\$ 264.943,70 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 098/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

PARA ASSINATURA DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em atendimento ao disposto no art 91, parágrafo 4º, da Lei 14.133/21, em fase anterior a contratação ou prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser juntado aos autos, além das certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, as certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, que poderão ser emitidas conjuntamente no site: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

i) Por razão de interesse público;

j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Ivana Monge Di Oliveira Araujo**, inscrita na matrícula nº. 5130, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos **Sra. Adriane Pereira Resende Marques**, Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 008/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da *Contratante*.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 11 de fevereiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:EAD8672B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br



FGM
Federação Goiana
de Municípios